

**LEI Nº 1266/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 001/2021 e Eu sanciono a presente **LEI**:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), nos termos da Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Custódia, 25 de fevereiro de 2021.



**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE